

Serviço deve servir à democracia

WALDER DE GÓES

Especial para a Folha

Os serviços secretos, especialmente o SNI, assumiram no Brasil uma dimensão, uma natureza e uma agenda de atribuições só explicáveis pela longa vigência de um regime autoritário de base militar. Agora é preciso rever isso tudo, a fim de que eles sejam colocados a serviço exclusivo da democracia.

O legislador constitucional de 1987 poderá dar uma importante contribuição nesse sentido. Para isso, lhe bastará pensar no SNI, indagar de sua natureza e de suas características e estipular algumas regras mínimas para condicionar seu funcionamento. Vejamos o que é básico. Existe algum órgão formal, que não seja o presidente da República pessoalmente, que inspecione todo o tempo o SNI? A resposta é não. A Constituição pode criar um órgão de fiscalização no âmbito do Congresso, a exemplo do que existe nos Estados Unidos. Lá, um comitê de fiscalização supervisiona as operações da CIA. Recentemente, operações planejadas para a América Central não foram autorizadas.

Outra questão é a da transparência orçamentária. A Constituição pode dispor sobre a necessidade de que os recursos à disposição do SNI apareçam explicitamente no orçamento da União que é discutido e votado pelo Congresso. O capítulo dos direitos e garantias individuais, de outro lado, pode inspirar-se na prática corrente dos serviços secretos para estabelecer regras restri-

tivas. Assegura-se o sigilo da correspondência, da telefonia, das contas bancárias e telefônicas etc. Mas pode-se atribuir à autoridade judiciária, como acontece nos Estados Unidos, poderes para autorizar exceções, a fim de que o Estado não fique desarmado contra o crime. O que não se pode, entretanto, é dar àqueles serviços autonomia para deliberar sobre a exceção.

Duas outras características do SNI são incompatíveis com a ordem democrática. Uma é a de que ele está ancorado nos militares. A Constituição pode exigir que a designação de seu chefe dependa de aprovação do Senado. Com isso, cria-se uma dinâmica que facilita a designação de civis para o posto. E a lei ordinária pode dispor sobre a proporção de militares nos quadros do organismo. Outra característica do SNI é a de que seu chefe está no cimo da hierarquia formal da administração, como ministro de Estado. É conceder-se status excessivo. A lei ordinária poderá transformá-lo numa agência subordinada ao Gabinete Civil da Presidência, por exemplo.

A Constituição e as leis, porém, não podem tudo. É preciso que uma vontade política deliberada, afetando o comportamento da Presidência da República, resulte em dois outros empreendimentos desejáveis, para que os órgãos de inteligência sejam efetivamente postos a serviço exclusivo da democracia. O primeiro é o da redução da dimensão desses órgãos. O SNI e os serviços secretos do Exército, da Marinha e da Aeronáutica hipertrofiaram-se para servir ao autoritarismo. Agora é preciso

que sejam reduzidos, a fim de que sirvam à democracia. Na sua dimensão atual, eles constituem uma máquina paralela de poder desequilibrante do jogo político.

O segundo empreendimento desejável é o da revisão da agenda informal do SNI. A velha agenda já era imoderada. As complicações recentes da vida política, no entanto, ampliaram as atribuições informais do organismo, cujo chefe se transformou no superministro de um governo civil e comprometido com a democracia. Como pode? Hoje, ao SNI, é atribuído investigar a corrupção no serviço público, coordenar ações governamentais em relação à greves e outras manifestações do movimento social, desarmar as milícias que se organizam contra a reforma agrária, dirimir disputas interburocráticas, investigar a identidade dos envolvidos com a reforma agrária e servir de elo de ligação entre grupos empresariais e a Presidência da República. Muitas dessas ações são necessárias ao funcionamento do governo — muitas, não todas — mas, mesmo as que são, encontram-se em mãos erradas.

Colocar-se a comunidade de serviços secretos a serviço exclusivo da democracia, assim, exige tanto do legislador constitucional e do legislador ordinário, quanto da dinâmica política, que ela seja amplamente revista em sua dimensão, em sua natureza e em suas funções.